

CARTA DE CURITIBA 2024
Código de Ética e Conduta Político-Eleitoral
Candidatos a Câmara de Vereadores

Nós, cidadãos e eleitores do município de CURITIBA, PR., fundamentados na premissa constitucional de que **o eleitor é soberano sobre o processo político-eleitoral e legítimo dono do mandato**, fazemos saber aos candidatos ao cargo de Vereador do Município de Curitiba, Pr., nas eleições de 2024, sem prejuízo da legislação aplicável, os critérios objetivos que definem o perfil básico do candidato e os princípios e práticas que devem reger as campanhas e o exercício do mandato.

O candidato ao cargo de Vereador por Curitiba deve, obrigatoriamente:

- i. **Não ser réu e jamais ter sido condenado** (ainda que tenha tido a condenação anulada ou cumprida ou o processo tenha prescrito) por corrupção e/ou por crimes elencados na LC 135/2010 (FICHA-LIMPA) e ser amplamente reconhecido como possuidor de **caráter íntegro e ilibado**;
- ii. Demonstrar, por seu histórico de vida, **coerência com os princípios éticos e práticas** estabelecidos neste documento
- iii. Demonstrar, por evidente e manifesto reconhecimento público, **capacidade política e intelectual** para o **exercício** do cargo;
- iv. **Demonstrar amplo e adequado conhecimento da realidade econômica, social e política** e os problemas do município, classes e segmentos que busca representar e apresentar propostas concretas, coerentes e viáveis para a sua **solução**, assumindo o compromisso de realizá-las;
- v. Aderir, pública e irrevogavelmente, à Carta de Curitiba 2024.

E comprometer-se pública e irrevogavelmente, na sua esfera de atuação e responsabilidade, a:

1. Realizar sua campanha eleitoral com integridade, ética e respeito aos demais candidatos, coibindo o uso e abstendo-se de usar e/ou disseminar informações falsas (*fake news*), desinformação, difamação, agressão ou violência de qualquer natureza, respondendo na forma da lei por tais práticas, suas ou de membros de sua equipe;
2. Publicar em site oficial de sua responsabilidade, em local de ampla e permanente visibilidade, durante a campanha e, se eleito, mantê-lo atualizado regularmente durante o seu mandato, seu histórico de vida pública e privada, os compromissos assumidos em campanha, as iniciativas que se compromete a promover no exercício do mandato, sua declaração de bens, incluindo bens e benefícios no exterior, atualizada anualmente, e os nomes e CPFs de doadores e respectivos valores doados e as seguintes declarações:

Afirmo plena ciência e concordância com os termos e condições expressos nesta CARTA DE CURITIBA 2024.

Não recebo doações de pessoas condenadas por crimes de corrupção e todas as doações financeiras são única e exclusivamente recebidas através de transferências bancárias diretamente para a conta bancária oficial da minha campanha.

3. Durante a campanha e no exercício do mandato eletivo, não fazer uso de estruturas, órgãos, instituições, equipamentos e bens públicos de qualquer natureza, sob qualquer pretexto que seja, para sua promoção pessoal ou do seu mandato.
4. Se eleito, exercer com integridade, transparência, eficácia e relevância o mandato que me foi outorgado, cumprindo rigorosamente, salvo por legítimas razões de força maior (*force majeure*) e nos termos das leis que regem tais situações, os compromissos assumidos, em especial os que constam deste documento, renunciando definitiva e irrevogavelmente

ao mandato caso venha a exercer qualquer outra função pública além daquela para a qual foi eleito ou que não seja diretamente relacionada ao exercício do mandato na esfera legislativa.

5. Salvo em razão de concurso público ou determinação legal, não nomear, indicar, facilitar, solicitar ou promover a contratação ou nomeação direta, indireta ou cruzada, por qualquer órgão público, em todas as esferas e poderes, de cônjuges, parentes consanguíneos e afins, seus, de seus doadores ou de pessoas exercendo qualquer função pública, eletiva ou não.
6. Renunciar imediatamente ao mandato se for condenado em segunda instância por corrupção ou por quaisquer dos crimes elencados na LC 135/2010, imediatamente após a publicação da sentença penal condenatória, e exigir o mesmo de todos os funcionários comissionados que estejam sob minha responsabilidade.
7. Jamais propor, apoiar ou votar a favor de leis ou de quaisquer outras iniciativas que, no todo ou em parte, sejam contrárias ao disposto neste Código e propor, apoiar, defender e envidar todos os esforços legítimos e éticos para a aprovação de leis e outras iniciativas, na esfera do cargo para o qual foi, que:
 - a. Promovam, garantam, defendam e estimulem os valores éticos e morais tradicionais da sociedade brasileira, conservadores, a família natural tradicional, a inviolabilidade da vida humana, desde sua concepção, a plena liberdade de expressão, opinião e crença, a pluralidade religiosa e plena liberdade da sua prática e manifestação pública e privada, o direito à defesa pessoal, da família e da propriedade, a propriedade privada, a livre iniciativa, ambiental e socialmente responsável, o "*desaparelhamento*" ideológico das escolas, a oposição à liberação e legalização das drogas, a melhoria significativa, permanente e sustentável da qualidade da educação e dos salários e benefícios dos educadores, da saúde e segurança públicas, o uso econômico responsável, racional e sustentável dos recursos naturais, a gestão e o uso racional, eficaz e ético dos recursos públicos, o eficaz combate à criminalidade, corrupção, desvios, ilegalidades e impunidade, o direito de todos à busca legítima de seu desenvolvimento e prosperidade, a pacificação e a harmonia da sociedade e sua responsabilidade para com os segmentos menos favorecidos, sem, jamais, discriminar, *contra ou a favor*, cor, credo, sexo, preferência sexual ou classe social;
 - b. Promovam a simplificação, otimização e adequação da estrutura governamental às suas responsabilidades essenciais indelegáveis, com a correspondente redução dos custos, a simplificação e desburocratização dos processos, a adoção de técnicas modernas de gestão e qualidade dos serviços e a ampla, irrestrita, imediata e adequada acessibilidade e transparência de todos os atos de governo, em especial aqueles relativos ao uso de recursos públicos, gastos e investimentos;
 - c. Instituem modernas e eficazes políticas, práticas e processos de avaliação de desempenho, remuneração e benefícios dos servidores públicos municipais;
 - d. Coíbam a ideologização e militância política e partidária nas escolas públicas e privadas e promovam o civismo e o patriotismo, com ênfase em valores éticos e morais conservadores;
8. Com base em um conjunto de métricas e critérios objetivos, definidos por nós, cidadãos e eleitores do município de Curitiba, Pr., prestar contas anualmente, em data e local previamente estabelecidos, das atividades desenvolvidas no exercício do mandato e resultados alcançados.
9. Renunciar ao mandato se, em razão de comprovado descumprimento dos princípios e práticas expressos neste

documento, nas leis, regulamentos e regimentos e não havendo tempestiva e adequada correção das comprovadas irregularidades, votarem por sua renúncia 25% ou mais do total de eleitores do município registrados no TER/TSE no ano em que ocorreu sua eleição, ou em número equivalente ao triplo do total de votos recebidos em sua eleição, o que for maior.

Em caso de descumprimento dos compromissos assumidos neste termo, durante a campanha ou no exercício do mandato, será dada ampla e total publicidade dos fatos, ficando desde já estabelecido que o referido descumprimento constitui quebra da confiança dos eleitores e afronta ao mandato que lhe foi outorgado pelo voto, podendo ensejar responsabilização civil e política e levar à votação conforme estabelecido no item 9, retro.

Curitiba, 01 de Janeiro de 2024

Assinado: Cidadãos e eleitores curitibanos

TERMO DE ADESÃO

Eu, _____, RG _____ e CPF _____ candidato(a) ao cargo de Vereador do Município de Curitiba, Pr., pelo partido/coligação/federação _____, sob o número _____, declaro minha voluntária, pública, irrevogável e irreatável adesão à CARTA DE CURITIBA 2024, nos termos estabelecidos neste documento. Comprometo-me, outrossim, sob pena de responsabilização cível e criminal, a cumprir na íntegra os compromissos de campanha e os termos da carta, salvo se, por orientação partidária obrigatória de votação, cujo descumprimento caracterizaria infidelidade partidária punível com a perda do mandato, for obrigado a votar diferentemente do que está determinado. Manifesto meu compromisso de incentivar os cidadãos e eleitores curitibanos e outros candidatos a aderir à CARTA DE CURITIBA 2024, entendendo ser esta uma iniciativa relevante para o aperfeiçoamento da qualidade geral da política curitibana, e autorizo a ampla divulgação da minha adesão a este documento e, em caso de descumprimento dos seus termos, autorizo a ampla divulgação do(s) fato(s) bem como a realização da votação de que trata o item 9, deste documento, comprometendo-me irrevogavelmente a obedecer o resultado. Finalmente, declaro que atendo integralmente aos quesitos estabelecidos para os candidatos, conforme descrito nos itens i a v, retro.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Local) (Data)

(Assinatura do Candidato)

Testemunha 1
Nome:
CPF:

Testemunha 2
Nome:
CPF: